

LEI Nº 65

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - É considerado feriado, neste Município para os efeitos no disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 605, de 15 de Janeiro de 1949, o dia 2 de Novembro - FINADOS.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 16 de Novembro de 1949



ODILON MARTINS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 16 de Novembro de 1949

Publicada por afixação no local de costume na data supra.



WALDEMAR SESSO

AUXILIAR DE SECRETARIO